

## 5 — Local de trabalho:

Área — património (frota automóvel) — 2 postos de trabalho — ARS do Norte, I. P. — Rua do Barão de Nova Sintra, 244, 4300-365 Porto.  
 Área — logística da ARS do Norte, I. P. — 14 postos de trabalho, assim distribuídos:

Centro Logístico da ARS do Norte — Maia — Rua de Jorge Ferreirinha, 221-A, Vermoim, 4470-314 Porto — 11 postos de trabalho.

Centro Logístico da ARS do Norte — Vila Real — Zona Industrial Constantim, lote 178, 5000-082 Vila Real — 3 postos de trabalho.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP).

7 — Formalização da candidatura: a candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal, contacto telefónico e e-mail.

Deve ser acompanhada do currículo profissional atualizado, fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias e carta de condução (apenas para a função de motorista).

8 — Apresentação da candidatura: a candidatura deve ser obrigatoriamente identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade Interna», com indicação expressa do n.º do aviso publicado no *Diário da República* ou na BEP e deverá ser enviada para a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Rua Nova de São Crispim, 384, 4049-002 Porto.

9 — Seleção dos candidatos: a seleção dos candidatos será efetuada com base na avaliação curricular, complementada com entrevista (apenas serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

10 — A presente oferta de emprego será publicada na BEP, até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação e estará disponível na página eletrónica da ARSN, I. P.

24 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS do Norte, I. P., *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207787393

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 5739/2014

Por despacho de 15-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Afonso & Neves, L.ª, com sede na Alameda Combatentes da Grande Guerra, n.º 247, Edifício S. José, Sala 205 — 2.º andar, 2750-416 Cascais, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. n.º 16/CD/2010, sendo a aquisição direta limitada às substâncias Diazepam e Midazolam, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

15 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207785457

### Aviso n.º 5740/2014

Por despacho de 10-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., com sede na Av. Bissaya Barreto, Praceta Prof. Mota Pinto, 3000-075 Coimbra, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

16 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207785481

### Aviso n.º 5741/2014

Por despacho de 20-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Italfarmaco, Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua Consiglieri Pedroso, n.º 123, Barcarena, Oeiras, 2730-056 Barcarena, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Rua Ponte dos Cavalos, n.º 425 (Edifício B), Pinhal dos Santos Fernandes, Alto Estanqueiro, Jardia, 2870-674 Montijo, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

24 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207784996

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 5945/2014

No âmbito das ofertas formativas nos ensinos básico e secundário estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, foram criados cursos vocacionais no ensino básico, pela Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, e no ensino secundário, pela Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, em experiência-piloto.

A experiência-piloto da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico prevista na Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, foi alargada aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas públicas e privadas interessados em assegurar esta oferta pelo Despacho n.º 4653/2013, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 3 de abril, tendo este despacho definido simultaneamente os termos e as condições de apresentação das candidaturas formuladas pelas escolas para o ano letivo de 2013-2014.

Por seu turno, a Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, que definiu os termos e as condições de funcionamento da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino secundário, prevê a possibilidade da experiência piloto criada neste nível de ensino ser alargada, a partir do ano letivo de 2014-2015, por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Mantendo-se, por outro lado, a necessidade de garantir uma maior sustentabilidade futura à concretização das ofertas formativas facultadas por estes cursos, importa, sem prejuízo da indispensável avaliação dos projetos em curso entretanto desenvolvidos pelas escolas, assegurar as condições indispensáveis à continuidade destas experiências a partir do próximo ano letivo de 2014, de uma forma alargada, permitindo que as escolas que entretanto demonstraram interesse em aderir possam vir a disponibilizar esta oferta formativa específica a partir do próximo ano letivo.

Estão igualmente reunidas as condições para dar início aos processos de candidatura e à aprovação de financiamento para o próximo ano letivo de 2014-2015.

Assim, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 1.º e no artigo 13.º da Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de setembro, e no n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1 - As escolas públicas e privadas interessadas na apresentação de candidatura à sua integração nas experiências-piloto da oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico e no ensino secundário a partir do ano letivo de 2014-2015, poderão submeter o seu projeto técnico-pedagógico junto da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) a partir da data da entrada em vigor do presente despacho, por um período que decorrerá até ao final do mês de maio do ano letivo anterior àquele em que o projeto se inicia.

2 - Os projetos de oferta formativa de cursos vocacionais no ensino básico e no ensino secundário devem observar as regras definidas no Despacho n.º 4653/2013, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 3 de abril, e na Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, respetivamente.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 276/2013, de 23 de agosto, os projetos a apresentar no âmbito dos cursos vocacionais do ensino secundário devem conter ainda os seguintes elementos:

- Saída profissional;
- Perfil de desempenho;
- Parcerias estabelecidas com instituições do ensino superior.